

ID: FB915E513F7F4



Prefeitura Municipal de
SEBASTIÃO BARROS - PI
CNPJ: 01.612.805/0001-59
Av. 1º de Janeiro - Centro - CEP: 64.985-000



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS - PI** (UASG 980396), torna público para os interessados que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024 para SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) CONCESSÃO DE PRÊMIO PARA CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E DIFUSÃO. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. **OBJETO:** SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) CONCESSÃO DE PRÊMIO PARA CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E DIFUSÃO. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto no período do dia 29/05/2024 até o dia 04/06/2024. A abertura dos envelopes para análise das documentações ocorrerá no dia 05 de junho de 2024, às 08:00hs, na Prefeitura Municipal, Avenida 1º de Janeiro, S/Nº, Centro, CEP 64.985-000, Sebastião Barros-PI. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** No referido endereço da prefeitura Municipal, no sistema Licitações web do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI (sistemas.tce.pi.gov.br). **INFORMAÇÕES:** cplsebastiaoarros20212024@gmail.com.

Sebastião Barros-PI, 28 de maio de 2024

PAULO ROBERTO PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação.

ID: 448C5660081C4



Prefeitura Municipal de
SEBASTIÃO BARROS - PI
CNPJ: 01.612.805/0001-59
Av. 1º de Janeiro - Centro - CEP: 64.985-000



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS - PI** (UASG 980396), torna público para os interessados que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024 para SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DEMAIS ÁREAS CULTURAIS. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. **OBJETO:** SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DEMAIS ÁREAS CULTURAIS. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto no período do dia 29/05/2024 até o dia 04/06/2024. A abertura dos envelopes para análise das documentações ocorrerá no dia 05 de junho de 2024, às 08:00hs, na Prefeitura Municipal, Avenida 1º de Janeiro, S/Nº, Centro, CEP 64.985-000, Sebastião Barros-PI. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** No referido endereço da prefeitura Municipal, no sistema Licitações web do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI (sistemas.tce.pi.gov.br). **INFORMAÇÕES:** cplsebastiaoarros20212024@gmail.com.

Sebastião Barros-PI, 28 de maio de 2024

PAULO ROBERTO PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação.

ID: 85743922D0014



Prefeitura Municipal de
SEBASTIÃO BARROS - PI
CNPJ: 01.612.805/0001-59
Av. 1º de Janeiro - Centro - CEP: 64.985-000



PORTARIA Nº 26/2024-GAB. PMSB-PI, DE 28/05/2024

Dispõe sobre o Comitê Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS-PI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do Art. 1º e os parágrafos 1º e 2º do Art. 4º, da Lei Complementar nº 195/2022, que exigem a promoção de discussões e consulta à comunidade cultural e aos demais atores da sociedade civil sobre os parâmetros das formas de seleção pública relativas aos recursos de que trata a referida Lei Complementar,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022 - no Município de Sebastião Barros-PI, tendo como atribuições:

I - participar das discussões sobre a implementação, no âmbito do Município de Santarém Novo, da Lei Complementar Nº 195/2022, referente às ações emergenciais previstas em seus artigos 5º, 6º e 8º, voltadas para o setor cultural;

II - colaborar com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sebastião Barros-PI na discussão e proposição de estratégias, diretrizes, regulamentação e formas de execução das ações da Lei Paulo Gustavo em âmbito municipal, considerando as características e condições específicas dos segmentos culturais locais e as necessidades de seus agentes e protagonistas;

III - colaborar com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sebastião Barros-PI na promoção e realização de debates, reuniões, palestras, encontros e outras atividades que visem informar, esclarecer e orientar a sociedade civil e os segmentos culturais do município sobre as formas de participação e acesso aos recursos da Lei Paulo Gustavo.

Art. 2º - Ficam designados os seguintes membros para compor o Comitê Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação de Sebastião Barros - PI:

a) NEVANILTA CUNHA LISBOA REIS, RG: 1982366, CPF: 840.174.063-00;

III - Representantes da Prefeitura Municipal de Sebastião Barros - PI:

a) GARDEL AZEVEDO DE CARVALHO, RG: 3652123, CPF: 043.194.383-45;

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Sebastião Barros-PI é a responsável pela coordenação do Comitê Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo, com atribuições como a convocação e organização das reuniões e demais atividades do Comitê, a elaboração e encaminhamento de documentos, a organização e manutenção de arquivos documentais de todo o processo, a produção de atas e relatórios, além de contratação de assessoria técnica e outros serviços específicos necessários para a operacionalização e execução desta supracitada Lei em âmbito municipal.

Art. 4º - A participação no Comitê Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo é considerado serviço público relevante, sem remuneração, e não incide em impedimento à participação em eventuais Editais e Premiações no âmbito da referida Lei, exceto no caso das vedações estabelecidas nos regulamentos dessas mesmas seleções públicas.

Art. 5º - O Comitê Municipal de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo será dissolvido assim que encerrar suas atividades e apresentar o relatório final de execução da Lei no Município de Santarém Novo.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Sebastião Barros-PI, em 28 de maio de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


PABLO CUSTÓDIO MENDES DE CARVALHO
Prefeito do Município de Sebastião Barros - PI